



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.954/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 23.223/2023

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Nº 017, de 11 de outubro de 2023, que *Dispõe sobre a concessão de isenção dos tributos municipais às empresas na área da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, na forma que especifica*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.954/2023-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Nº 017, de 11 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 017, de 11 de outubro de 2023, que *Dispõe sobre a concessão de isenção dos tributos municipais às empresas na área da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, na forma que especifica*, anexo.

O Projeto de Lei 017/2023 tem por objetivo oferecer incentivos às empresas que optarem por se estabelecer na Zona de Processamento de Exportação (ZPE), que contempla diversas vantagens para o interesse de Cáceres – MT, o qual está intrinsecamente relacionado com as necessidades imediatas desse município.

Além disso, a realização do grandioso projeto da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) em nosso município, representado pela AZPEC – Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A, é resultado de uma parceria sólida, envolvendo o Município de Cáceres, o Governo do Estado de Mato Grosso, Pessoas Jurídicas e Físicas. O projeto de instalação da ZPE representa um marco histórico para o Estado de Mato Grosso e, de forma especial, para nossa região, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico e realizando um sonho que vem sendo almejado ao longo de três décadas.

O Governo Estadual tem desempenhado um papel fundamental, investindo de maneira acelerada nas obras estruturantes necessárias para o pleno funcionamento da ZPE, de modo que a recente visita *in loco* comprova o avanço notável, com edificações concluídas e em andamento, como a instalação da balança para cargas pesadas. É essencial destacar que o sucesso desse projeto depende do esforço e envolvimento de todos os parceiros, e a Prefeitura de Cáceres tem desempenhado um papel ativo e contributivo ao longo desse percurso.

Desse modo, é válido mencionar que as Zonas de Processamento de Exportação desempenham um papel crucial na promoção do comércio, na geração de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.954/2023-GP/PMC - p. 03

empregos, no desenvolvimento econômico regional e na atração de investimentos, sendo, portanto, um instrumento eficaz para estimular a economia do município de Cáceres – MT.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos o documento a seguir, anexo:

- Boletim de Subscrição;
- Constituição da AZPEC.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 017/2023, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6A76-C091-5CB2-BA5B> e informe o código 6A76-C091-5CB2-BA5B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A76-C091-5CB2-BA5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 26/10/2023 09:54:46 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6A76-C091-5CB2-BA5B>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a concessão de isenção dos tributos municipais às empresas na área da Zona de Processamento de Exportação - ZPE, na forma que especifica.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para empresas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT – ZPE.

Art. 2º Os Incentivos Fiscais estabelecidos por esta Lei Complementar poderão ser concedidos às empresas instaladas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Pelo programa de incentivos estabelecido nesta lei, fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços auferidos por empresas na Zona de Processamento de Exportação de Cáceres/MT e beneficiárias do regime instituído por esta lei.

Parágrafo único. A alíquota estabelecida no *caput* do presente artigo poderá ser aplicada também para empresas que prestem serviços diretamente às empresas instaladas em ZPE e beneficiárias do programa instituído por esta lei.

Art. 4º Os tributos incidentes no Programa de Incentivos de que trata esta Lei Complementar, isentos para fins de lançamento e arrecadação pelo período definido no art. 2º, são:

- I – O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- II – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- III – As taxas decorrentes das atividades do Poder de Polícia do Município;
- IV – As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos municipais, específicos e divisíveis;
- V - Taxa de liberação de Alvará de Construção; e
- VII – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 5º Para fazer jus ao Programa de Incentivos estabelecido por esta Lei Complementar, os possíveis beneficiários deverão pleitear a concessão junto ao Poder Executivo Municipal comprovando a localização dentro da área da ZPE de Cáceres, número de empregos a serem gerados, adequação ambiental, volume de investimentos e demais aspectos de relevante interesse público e desenvolvimento econômico social.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá, através de decreto, regulamentar os casos específicos, dentro do que dispõe os temas abordados nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, em 11 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E239-5ABE-086E-9358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 26/10/2023 09:54:45 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E239-5ABE-086E-9358>



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
31 de Dezembro de 2022

Acionistas	Subscrito			Integralizadas			A integralizar		
	Quantidade de Ações	R\$ Ações	% ações	Quantidade de Ações	R\$ Ações	% ações	Quantidade de Ações	R\$ Ações	% ações
Adilson Domingos dos Reis	3.114,00	1.498,15	0,028	995,44	478,91	0,009	2.118,56	1.019,24	0,019
Aecio de Souza Pinto	15.570,00	7.490,73	0,139	5.739,91	2.761,47	0,051	9.830,09	4.729,26	0,088
Alberto Koh Normura	3.114,00	1.498,15	0,028	963,22	463,41	0,009	2.150,78	1.034,74	0,019
Aloisio Costa Alves	3.114,00	1.498,15	0,028	1.053,18	506,68	0,009	2.060,82	991,47	0,018
Alviar Rother	6.111,00	2.940,00	0,055	2.180,00	1.048,80	0,019	3.931,00	1.891,20	0,035
Amado de Oliveira Filho	3.114,00	1.498,15	0,028	238,62	114,80	0,002	2.875,38	1.383,35	0,026
Amador Ataide Goncalves	3.114,00	1.498,15	0,028	440,44	211,90	0,004	2.673,56	1.286,25	0,024
Amarildo Merotti	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Ana Maria da Costa Faria	3.114,00	1.498,15	0,028	459,74	221,18	0,004	2.654,26	1.276,97	0,024
Andrade Guttierres Const. LTDA	541.733,00	260.627,75	4,834	541.733,00	260.627,75	4,834	0,00	0,00	0,000
Andre Augusto C.Marques	3.114,00	1.498,15	0,028	449,51	216,26	0,004	2.664,49	1.281,89	0,024
Andre Felipe Martins Ferreira	3.114,00	1.498,15	0,028	444,85	214,02	0,004	2.669,15	1.284,13	0,024
Antonia Fana da Silva	3.114,00	1.498,15	0,028	1.066,27	512,98	0,010	2.047,73	985,17	0,018
Antonio Carlos S. Fontes	3.114,00	1.498,15	0,028	1.156,02	556,16	0,010	1.957,98	941,99	0,017
Antonio Koester	3.114,00	1.498,15	0,028	532,22	256,05	0,005	2.581,78	1.242,10	0,023
Antonio Rodrigues Neves	3.114,00	1.498,15	0,028	449,52	216,26	0,004	2.664,48	1.281,89	0,024
Armazens Gerais Cuiaba	15.552,00	7.482,07	0,139	5.335,56	2.566,94	0,048	10.216,44	4.915,13	0,091

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A
CNPJ: 37.429.776/0001-31

Arnaldo Souza Marques	3.114,00	1.498,15	0,028	1.027,00	494,09	0,009	2.087,00	1.004,06	0,019
Arthur Louro Guimaraes	3.114,00	1.498,15	0,028	947,12	455,66	0,008	2.166,88	1.042,49	0,019
Atila Santos Paz Rosa	15.552,00	7.482,07	0,139	4.313,00	2.074,98	0,038	11.239,00	5.407,09	0,100
Benedito Paulo Campos	3.114,00	1.498,05	0,028	1.760,24	846,85	0,016	1.353,76	651,20	0,012
Bilton Herreira Junior	3.114,00	1.498,15	0,028	847,85	407,90	0,008	2.266,15	1.090,25	0,020
Bimbo Produtos Alimenticios	15.552,00	7.482,07	0,139	5.335,56	2.566,94	0,048	10.216,44	4.915,13	0,091
Candida Rosa de S.Pereira	3.114,00	1.498,15	0,028	226,47	108,95	0,002	2.887,53	1.389,20	0,026
Carioca Cristiane N. Eng.S/a	541.733,00	260.627,75	4,834	541.733,00	260.627,75	4,834	0,00	0,00	0,000
Cesar Roberto Zilio	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Cinco Cia Interamericana de Navegacao	155.565,00	74.842,32	1,388	1.661,04	799,13	0,015	153.903,96	74.043,19	1,373
Claudio Palmas Dias	3.114,00	1.498,15	0,028	446,69	214,90	0,004	2.667,31	1.283,25	0,024
Clair Azevedo Pereira	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Const. Corn. Camargo Correia S/A	541.733,00	260.627,75	4,834	541.733,00	260.627,75	4,834	0,00	0,00	0,000
Coop. Agric. Prod. de Cana de Diamantino	62.226,00	29.936,93	0,555	22.445,53	10.798,54	0,200	39.780,47	19.138,39	0,355
Coop. Agric. Prod. Cana Rio Branco	15.552,00	7.482,07	0,139	1.127,95	542,66	0,010	14.424,05	6.939,41	0,129
Danilo Berndt	3.114,00	1.498,15	0,028	48,11	23,15	0,000	3.065,89	1.475,00	0,027
Dinamica Cont. Consult. Emp Ltda	31.086,00	14.955,57	0,277	31.086,00	14.955,47	0,277	0,00	0,10	0,000
Eduardo Jose P.L. de Melo	3.114,00	1.498,15	0,028	226,47	108,95	0,002	2.887,53	1.389,20	0,026
Edvard Franca do Amaral	3.114,00	1.498,15	0,028	1.083,00	521,03	0,010	2.031,00	977,12	0,018
Elvis Antonio Klauk	3.114,00	1.498,15	0,028	827,46	398,09	0,007	2.286,54	1.100,06	0,020
Evanildo Loureiro de Oliveira	3.114,00	1.498,15	0,028	863,84	415,59	0,008	2.250,16	1.082,56	0,020
Federacao das Induntria do Estado de MT	15.552,00	7.482,07	0,139	15.552,00	7.482,07	0,139	0,00	0,00	0,000
Fernando Mesqu ta Xavier	3.114,00	1.498,15	0,028	1.083,20	521,13	0,010	2.030,80	977,02	0,018
Frigorifico Vale do Sol LTDA	10.359,00	4.983,71	0,092	4.976,47	2.394,18	0,044	5.382,53	2.589,53	0,048
Frigorifico Araputanga S/A	155.565,00	74.842,32	1,388	53.084,88	25.539,14	0,474	102.480,12	49.303,18	0,914
Gerald° Fernandes Fidelis Neto	3.114,00	1.498,15	0,028	1.047,20	503,81	0,009	2.066,80	994,34	0,018
Germano Bianchini	2.683,99	1.291,27	0,024	863,84	415,59	0,008	1.820,15	875,68	0,016
Governo do Estado de MT.	3.077.811,00	1.480.734,87	27,462	3.077.811,00	1.480.734,87	27,462	0,00	0,00	0,000
Hamiton Sebastiao Simoni	3.114,00	1.498,15	0,028	1.045,67	503,07	0,009	2.068,33	995,08	0,018

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A
CNPJ: 37.429.776/0001-31

Henio Maldonado	3.114,00	1.498,15	0,028	1.052,28	506,25	0,009	2.061,72	991,90	0,018
Ilsom Fernandes Sanches	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Ind. Bebidas Antartica de MT	90.000,00	43.299,00	0,803	31.113,09	14.968,51	0,278	58.886,91	28.330,49	0,525
Irmaos Domingos Ltda	62.226,00	29.936,93	0,555	33.600,52	16.165,22	0,300	28.625,48	13.771,71	0,255
Itamaraty Norte S/A Agropecuaria	3.125.173,00	1.503.520,73	27,885	2.556.348,70	1.229.859,36	22,809	568.824,30	273.661,37	5,075
Jaime Verissimo de Campos	3.114,00	1.498,15	0,028	421,55	202,81	0,004	2.692,45	1.295,34	0,024
Jandir Milan	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Joaquim Castrillon	3.114,00	1.498,15	0,028	111,10	53,45	0,001	3.002,90	1.444,70	0,027
Jose Almiro Bihl	3.114,00	1.498,15	0,028	2.592,92	1.247,45	0,023	521,08	250,70	0,005
Jose Esteves de Lacerda Filho	6.111,00	2.940,00	0,055	2.926,05	1.407,72	0,026	3.184,95	1.532,28	0,028
Jose Esteves do S. Junior	3.114,00	1.498,15	0,028	1.203,00	578,76	0,011	1.911,00	919,39	0,017
Jose Fernando de Queiroz	3.114,00	1.498,15	0,028	238,92	114,94	0,002	2.875,08	1.383,21	0,026
Jose Gilson Ribeiro	3.114,00	1.498,15	0,028	1.043,22	501,89	0,009	2.070,78	996,26	0,018
Jose Marcio de Menezes	3.114,00	1.498,15	0,028	2.727,99	1.312,44	0,024	386,01	185,71	0,003
Jose Roberto Alvares	3.114,00	1.498,15	0,028	448,61	215,83	0,004	2.665,39	1.282,32	0,024
JR Porto Importacao e Exportacao Ltda	1.542.596,00	742.142,94	13,764	1.542.596,00	742.142,94	13,764	0,00	0,00	0,000
Julio Jose de Campos	3.114,00	1.498,15	0,028	480,18	231,01	0,004	2.633,82	1.267,14	0,024
Junco Adm. Emp. Ind. Ltda	15.552,00	7.482,07	0,139	1.127,95	542,66	0,010	14.424,05	6.939,41	0,129
Kaiabi Engenharia Ltda	15.552,00	7.482,07	0,139	2.201,88	1.059,32	0,020	13.350,12	6.422,75	0,119
Lucio de Oliveira Filho	3.114,00	1.498,15	0,028	439,36	211,38	0,004	2.674,64	1.286,77	0,024
Luiz Carlos Rodrigues	3.114,00	1.498,15	0,028	2.571,00	1.236,91	0,023	543,00	261,24	0,005
Luiz Cesar Rodrigues	3.114,00	1.498,15	0,028	1.080,96	520,05	0,010	2.033,04	978,10	0,018
Luiz Paulo R. Moura	3.114,00	1.498,15	0,028	1.938,06	932,40	0,017	1.175,94	565,75	0,010
Manoel Elpidio P. de Queiroz	3.114,00	1.498,15	0,028	1.153,54	554,97	0,010	1.960,46	943,18	0,017
Mario Antunes Basilio	3.114,00	1.498,15	0,028	1.068,07	513,85	0,010	2.045,93	984,30	0,018
Mauro Jorge da Cunha	3.114,00	1.498,15	0,028	238,62	114,80	0,002	2.875,38	1.383,35	0,026
Mendes Junior S/A	541.733,00	260.627,75	4,834	397.704,07	191.335,43	3,549	144.028,93	69.292,32	1,285
Metalnor Chicale Correia	31.086,00	14.955,47	0,277	4.409,16	2.121,25	0,039	26.676,84	12.834,22	0,238
Milton Chicale Correia	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A
CNPJ: 37.429.776/0001-31

Milton de Paula Ferreira Junior	3.114,00	1.498,15	0,028	447,95	215,51	0,004	2.666,05	1.282,64	0,024
Natalia° Xavier	3.114,00	1.498,15	0,028	232,03	111,63	0,002	2.881,97	1.386,52	0,026
Nelson Kasorkas	6.210,00	2.987,63	0,055	2.269,37	1.091,79	0,020	3.940,63	1.895,84	0,035
Nestor Fernandes Fidelis	3.114,00	1.498,15	0,028	1.047,20	503,81	0,009	2.066,80	994,34	0,018
Orfelia Michels	3.114,00	1.498,15	0,028	433,82	208,71	0,004	2.680,18	1.289,44	0,024
Osvaldo Alvares de Campos	3.114,00	1.498,15	0,028	1.088,25	523,55	0,010	2.025,75	974,59	0,018
Paula he Campos Borges	3.114,00	1.498,15	0,028	441,23	212,28	0,004	2.672,77	1.285,87	0,024
Paula M.S.Alcantra v.B.A	3.114,00	1.498,15	0,028	225,87	108,67	0,002	2.888,13	1.389,48	0,026
Paulo R. Gomes	3.114,00	1.498,15	0,028	3.114,00	1.498,15	0,028	0,00	0,00	0,000
Pedro Alexandrino Lacerda	430,01	206,88	0,004	430,01	206,88	0,004	0,00	0,00	0,000
Pertcnica Engenharia Ltda	31.086,00	14.955,47	0,277	11.730,65	5.643,62	0,105	19.355,35	9.311,85	0,173
Prefeitura Municipal de Cáceres	77.787,00	37.423,33	0,694	26.677,78	12.834,68	0,238	51.109,22	24.588,65	0,456
Radio Jornal de Cáceres	15.552,00	7.482,07	0,139	1.149,00	552,78	0,010	14.403,00	6.929,29	0,129
Roberto Tambelini	3.114,00	1.498,15	0,028	535,65	257,70	0,005	2.578,35	1.240,45	0,023
Roque Macedo	3.114,00	1.498,15	0,028	1.067,25	513,45	0,010	2.046,75	984,70	0,018
Sadia de Mato Grosso S/A	62.226,00	29.936,93	0,555	21.329,10	10.261,43	0,190	40.896,90	19.675,50	0,365
Sadia Oeste S.A. Ind. Corn.	46.665,00	22.450,53	0,416	15.995,29	7.695,33	0,143	30.669,71	14.755,20	0,274
Sergio Ariano Sodre	3.114,00	1.498,15	0,028	34,50	16,60	0,000	3.079,50	1.481,55	0,027
SH Artederro Ltda.	15.552,00	7.482,07	0,139	5.335,56	2.566,94	0,048	10.216,44	4.915,13	0,091
Shiguo Hayashida	3.114,00	1.498,15	0,028	1.067,46	513,56	0,010	2.046,54	984,59	0,018
Sidney Aparecido Giraldelli	3.114,00	1.498,15	0,028	1.048,00	504,19	0,009	2.066,00	993,96	0,018
Sudanisia Cia. Ind. de Alimentos	46.665,00	22.450,53	0,416	15.995,29	7.695,33	0,143	30.669,71	14.755,20	0,274
Túlio de Campos Fontes	3.114,00	1.498,15	0,028	1.156,02	556,16	0,010	1.957,98	941,99	0,017
Vanderlei Reck Junior	34.200,00	16.453,62	0,305	5.992,81	2.883,14	0,053	28.207,19	13.570,48	0,252
Walter Calvacante Peixoto	3.114,00	1.498,15	0,028	1.336,83	643,15	0,012	1.777,17	855,00	0,016
Walter Fernandes Fidelis	3.114,00	1.498,15	0,028	448,55	215,80	0,004	2.665,45	1.282,35	0,024
Vilson Massahiro Kishi	3.114,00	1.498,15	0,028	1.053,00	506,60	0,009	2.061,00	991,55	0,018
Zortea Construcoes Ltda	15.552,00	7.482,07	0,139	5.335,56	2.566,94	0,048	10.216,44	4.915,13	0,091

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A
CNPJ: 37.429.776/0001-31

Total Geral	11.207.414,00	5.391.887,21	100,000	9.612.979,92	4.624.804,69	85,773	1.594.434,08	767.082,51	14,227
--------------------	----------------------	---------------------	----------------	---------------------	---------------------	---------------	---------------------	-------------------	---------------

Valor de cada Ação R\$ 0,4811

Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2023

Azpec – adm. da zona de proc. de exp. de Cáceres S/A
Cnpj: 37.429.776/0001-31



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)

NIRE (da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

JUCEMAT - SEDE



920058353

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

NAME: *AZPEC - Administradora da zona de processamento de exportação*
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato. *de Cáceres S/A*

Nº DE VIAS

CÓD. ATO

CÓD. EVENTO

QTD

DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO

		201		CONSTITUIÇÃO

Local

/ /

Data

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato: ()

filial: 51900117577

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐

DECISÃO SINGULAR

☐

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐

SIM

☐

SIM

Processo em ordem.
À decisão

☐

NÃO

/ /

Data

Responsável

☐

NÃO

/ /

Data

Responsável

/ /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

/ /

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

2º Exigência

☐

3º Exigência

☐

4º Exigência

☐

5º Exigência

☐

/ /

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico o registro sob o nº 51300005417 em 25/06/1992 da empresa AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE CACERES S/A, CNPJ 37429776000131 e protocolo 920058353 - 25/06/1992. Autenticação CAB8B119F2779CB23A71DB4E736CE41D30F8.

**A Z P E C - ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, POR
SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE SEU CAPITAL REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE
1992**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 1992 (um mil, novecentos e noventa e dois) às 09 horas, na Secretaria da Indústria e Comércio do Estado de Mato Grosso, sito na Rua "D", Qda 12, Lote 02, no Centro Político Administrativo, nesta Capital de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, reuniram-se em primeira convocação em Assembleia Geral os subscritores do Capital Social da **AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES SOCIEDADE ANÔNIMA**, representante da totalidade do Capital Subscrito, conforme se verifica pelas assinaturas constante na lista de presença. Assumiu a Presidência, por aclamação dos presentes, o Sr JOSE FERNANDO DE QUEIROZ que convidou a mim, ILSON FERNANDES SANCHES, para secretariá-lo, o que aceitei. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos seguintes documentos, que se encontrava sobre a mesa, o que fiz, a saber: (A) projeto do Estatuto Social, já do conhecimento de todos e cujo teor foi por mim lido a todos os presentes; (B) lista de subscrição pela qual se verifica haver sido subscrito parte do capital, no montante de Cr\$ 995.665.000,00 (novecentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) em moeda corrente; e (C) recibo de depósito para constituição da importância de Cr\$ 99.978.300,00 (noventa e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos cruzeiros). Terminada a leitura dos estatutos, o Presidente submeteu-os a discussão e, como ninguém fizesse uso da palavra, colocou-o em votação tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida declarou definitivamente constituída a empresa **AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES SOCIEDADE ANÔNIMA**, que terá sua sede a Praça Duque de Caxias, 144, Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso e escritório de representação sito à Rua "D", Qda 12, Lote 2, C.P.A., 3 Andar, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; e pediu aos presentes que procedessem à eleição dos membros de Conselho de Administração que deverão funcionar até a realização da Primeira Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1992. Passou-se então à eleição do Conselho de Administração, obedecidas as normas estatutárias específicas, verificando-se terem sido eleitos: para Presidente do Conselho o Sr. ALBERTO KEITI NOMURA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3652504 SSP/SP, e do CIC nº 075.056.129-72, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 1300, Cuiabá-MT.; para Conselheiros os Srs. ARTHUR LOURO GUIMARÃES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.891.565 SSP/SP, e do CIC nº 104.163.318-15, residente e domiciliado à Rua Oriente Tenuta, 877, Apto 1003, Consil, Cuiabá-MT.; ILSON FERNANDES SANCHES, brasileiro, separado judicialmente,

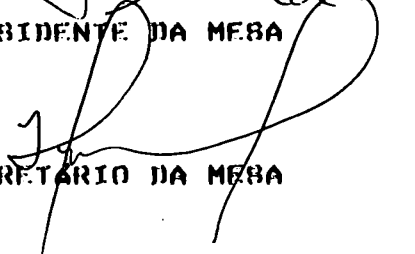


economista, portador da Carteira de Identidade R.G. nr. 926.000 SSP/MT e CJC NR 041.592.761-72 residente e domiciliado à Rua Curso-
no do Amarantes, 44, Centro, Cuiabá-MT.; LUIZ CARLOS RODRIGUES,
brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade
R.G. n. 11.414.696 SSP/SP, e do C.J.C. no 407.698.448-04, resi-
dente e domiciliado à Rua La Paz, 436, Jardim das Américas, Cuiabá-
MT.; JOSÉ ALMIRO BIHL, brasileiro, casado, empresário, portador da
Carteira de Identidade R.G. n. 1.106.096 SSP/PR, e do CJC n.
147.655.789-68, residente e domiciliado à Estrada da Tabóca, KM 01,
na cidade de Araputanga-MT.; Os Conselheiros eleitos, presentes,
foram neste ato empossados e investidos em seus cargos, não perce-
bendo qualquer remuneração nesse exercício. Nada mais havendo a
tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a
presente ata em triplicata, a qual, depois de lida, e achada con-
forme, foi aprovada em todos os seus termos sendo assinada e rubri-
cada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que presidiu.
Cuiabá-(MT.), 01 de Junho de 1.992

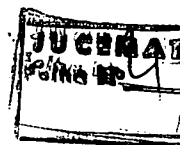
aa) José Fernando de Queiroz, Ilson Fernandes Sanches, Alberto Kei-
ti Nomura, Arthur Louro Guimarães, Luiz Carlos Rodrigues, José
Almiro Bihl.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Constituição,
transcrita do livro de Atas Nº. 01 do Conselho de Administração da
AZPEC - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de
Cáreres S/A.


PRESIDENTE DA MESA


SECRETARIO DA MESA





ESTATUTO SOCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA

A Z P E C - ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de A Z P E C - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A. é instituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei 6.404/76, Decreto Lei nr 2.452 de 29/07/88, Lei 8.396 de 02/01/92 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2º - A sociedade terá a sua sede e foro sito a praça Duque de Caxias, 144, Centro na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e Escritório de Representação sito a Rua "D" Qda 12 lote 02, C.P.A., 3º Andar, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

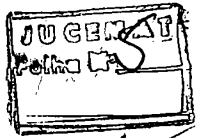
Parágrafo Único - A sociedade poderá estabelecer onde convier, Agências, Escritórios, Sucursais, e Representações.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto a Administração em caráter complementar a iniciativa privada já estabelecida, podendo fornecer serviços às empresas instaladas, nas seguintes áreas:

- a) Central de Processamento de Dados;
- b) Central de mão-de-obra (recrutamento e seleção de recursos humanos);
- c) Laboratório de Controle de Qualidade apoiado por convênios com Centros Tecnológicos;
- d) Central de Fretes e Carretos;
- e) Serviços de Hospedagem para Executivos em trânsito;
- f) Serviços de Despacho Aduaneiro;
- g) Agências de viagens;
- h) Posto Médico para atendimentos de emergência;
- i) Serviços de Cozinha Industrial;
- j) Outros que se apresentarem necessários ao perfeito funcionamento das indústrias instaladas na Z.P.E.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado





CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - A sociedade tem um Capital Autorizado de Cr\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de cruzeiros) representado por 9.000.000.000 (nove bilhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

ARTIGO 6º - O Capital Autorizado é dividido em 9.000.000.000 (nove bilhões) de ações, todas nominativas sendo, 9.000.000.000 (nove bilhões) de ações ordinárias.

ARTIGO 7º - As subscrições do Capital Autorizado serão realizadas na proporção das necessidades exigidas pela sociedade e integralizadas de acordo com a chamada a cargo do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria.

ARTIGO 8º - Os certificados das Ações, poderão assumir forma una ou múltipla e serão assinados por dois diretores, observadas as disposições legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado pelo preço de custo.

ARTIGO 9º - Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO 10º - As Ações Ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesses da sociedade

ARTIGO 11º - As Ações não poderão ser colocadas à venda por valor inferior ao valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 12º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela Empresa, como manda a lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.



ARTIGO 13º - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou ainda por qualquer Diretor ou Acionista, desde que respeitados os preceitos legais.

ARTIGO 14º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 15º - A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de Acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formando o numero legal, assinarem o "Livro de Presença de Acionista" a fim de deliberar sobre a ordem do dia constante do Edital da respectiva convocação.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 16º - São órgãos da administração:
a) o Conselho de Administração e
b) a Diretoria

ARTIGO 17º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral Ordinária com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, compor-se-á até 9 (nove) membros efetivos, todos acionistas e residentes no País.

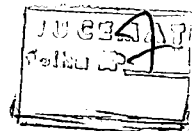
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Conselho de Administração serão empossados pela Assembléia Geral que os eleger mediante termo lavrado e assinado no " Livro de Atas do Conselho de Administração".

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia de sua investidura para escolher o seu Presidente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimentos deste, por qualquer dos outros Membros por indicação do Presidente

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de vacância de cargo de conselheiro, um substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição.





ARTIGO 18º - O Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta conceder-lhe.

ARTIGO 19º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 (três) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 20º - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato por 1 (um) ano, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria se prorroga, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na Junta Comercial, da ata da Assembléia Geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria.

ARTIGO 21º - Compete à Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois diretores. Compete ainda à Diretoria:

A) representada por um só diretor ou um procurador;

a.1 - a prática de todos os atos de gestão normal do patrimônio social;

a.2 - a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em geral, pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público e ou privado.

B) representada por dois diretores, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores:

b.1 - a prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade ou envolva a sua responsabilidade.

ARTIGO 22º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração, por qualquer diretor ou pelo Conselho Fiscal, obedecida a antecedência de 3 (três) dias.



PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria deliberará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 23º - O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembléia geral que eleger o Conselho de Administração.

ARTIGO 24º - Como garantia de sua gestão, cada membro efetivo do Conselho de Administração e da Diretoria caucionará 1 (uma) ação sua ou de um acionista, antes de sua investidura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandatos dos conselheiros e dos diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e findar-se-ão com a investidura de novos titulares.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 25º - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela assembléia geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (Três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

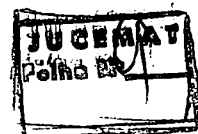
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 26º - O exercício social começa a 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 27º - Os órgãos da administração apresentarão à assembléia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.





PARÁGRAFO ÚNICO - Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo, equivalente à parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 28º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário".

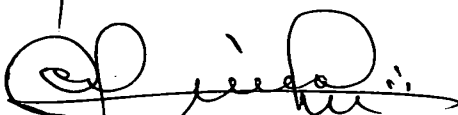
CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

ARTIGO 29º - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 30º - Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembléia geral, a escolha e nomeação do liquidante.

ARTIGO 31º - A assembléia geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação.

ARTIGO 32º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.


José Fernando Queiroz
Presidente da Mesa


Ilson Fernandes Sanches
Secretário da Mesa





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

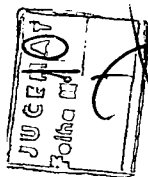
Certifico o registro sob o nº 51300005417 em 25/06/1992 da empresa AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTACAO DE CACERES S/A, CNPJ 37429776000131 e protocolo 920058353 - 25/06/1992. Autenticação CAB8B119F2779CB23A71DB4E736CE41D30F8.

pág. 10/11

06/24/92

51300005417

AZPEC S/A
Administradora da Zona de Processamento de
Exportacao de Caceres Sociedade Anonima
Boletim de Subscricao 28



***** A C O N S I A S *****	C.B.C.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF	ADRES SUBSCRITAS	CAPITAL SUBSCRITO (Cr\$)	CAPITAL INTERALIZADO (Cr\$)
ADILSON JUVENILINO FILHO	089.589.477-34	10.933.916 SSP/MT	RUA DA MARAVILHA, 518	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ADILSON JUVENILINO DOS REIS	111.213.331-07	132.332 SSP/MT	RUA MARCELO DEODORO, 97	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ALBERTO KLTII INACIA	075.626.179-72	3.422.544 SSP/SP	AV. GETULIO VARGAS, 1300	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ALDOISIO COSTA ALVES	949.323.780-04	337.091	RUA GAL. DEODORO, 1241	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ALDOISIO COSTA DE CARLOS	078.428.081-72	389.908 SSP/MT	RUA: MARCELO DEODORO, 620	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ALDOISIO DE OLIVEIRA FILHO	106.982.791/91	337.431 SSP/MT	RUA DESEJO. JOSE HESSENITA, 649	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ALDOISIO ATALME CARVALLES	027.591.441-75	651.087 SSP/MT	AV. ROBERTO DE MENDONÇA LO. AID.	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ANA MARIA DA COSTA FARIAS	022.753.441-00	016.799 SSP/MT	AV. MARAVILHA, 2891	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ANDRE AUGUSTO C. FARIAS	429.020.731-53	502.437 SSP/MT	AV. 7 DE SETEMBRO, S/N.	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ANDRE FELIPE MARTINS PEREIRA	334.769.744-07	1.008.161 SSP/PE	KA 40, RODO HT 170	RIO GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ARQUENIA FARIAS DA SILVA	034.261.061-91	K-147.561 SSP/RS	RUA: C. 153 - CORREDOR VILHA	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ANTONIO RODRIGUES REYES	332.197.980-00	020.077 SSP/MT	AV. 7 DE SETEMBRO, S/N.	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ARNAU DO SOUZA FARIAS	046.976.500/34	2.000.776 SSP/RS	RUA-ORIENTE TRINDADE, 077	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ARTEUR LUIZ SOARES	104.163.310-15	5.091.545 SSP/SP	RUA ORIENTE TRINDADE, 077	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
BILTO TELES DA JUIZ	035.724.510-61	0.332.983 SSP/SP	RUA SAO PEDRO, 1572	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
CAUDIA ROSA DE SOUZA PEREIRA	068.774.714-20	5.292.080 PE	KA 40, RODO HT 170	RIO GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
CLAUDIO PALMA DIAS	719.317.711-49	10.471.966.71-15	RUA 13 DE JULHO, 66	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
DAVIDO DEBROT	003.919.137-72	431.389 SSP/MT	RUA RUI BARBOSA, 300	VARZEA GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
DEIVARDO FARIAS DO ALMEIDA	03.427.761-70	131.551 SSP/MT	RUA CONDOMINIO DAS RUINAS, 400	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
EDUARDO JOSE L. PEREIRA DE OLIVEIRA	030.770.014-20	732.976 SSP/PE	KA 40, RODO HT 170	RIO GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
LEONARDO KLAUR	162.700.091-34	320.403	AV. GETULIO VARGAS, 745	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
EVANILDO LOUREIRO DE OLIVEIRA	095.799.300-33	6.333.336 SSP/SP	AV. 7 DE SETEMBRO, 282-ENTRADA	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
FLAVIANO TEODORO XAVIER	337.714.000-07	5.428.779 SSP/SP	RUA DA MARAVILHA, 934	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
GEORGINO PEREIRA DOS SANTOS	433.316.031/53	16.200.379-1	RUA E F.D. HENRIQUE AP. 1001	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
GENARDO DIAMANTINO	171.079.971-49	097.394.777-0	RUA DOS PINHEIROS, 42	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
GILSON ALBERTO	111.480.701-44	04.175 SSP/MT	RUA CORONEL BULFOS, 384	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
IRACLIANO SEMESTRO SILVA	017.074.109-34	610.770 SSP/MT	RUA D. S/N	ARAPUTANGA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
HELIO MALDONADO	003.701.511-34	223.432 SSP/MT	RUA ANTONIO DIAS, 70	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
ILSON FERNANDES SANCHES	041.597.761-72	976.000 SSP/SP	RUA CUSTODIO DO ALVARO, 44	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JAYNE VERISSIMO DE CARLOS	040.910.441-00	205.439 SSP/MT	ALAMEDA ALMA CAPIRES, S/N	VARZEA GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE ALVARO DIAS	147.655.709-60	1.166.096 SSP/MT	ESTADIA DA TABOIRA, 16 61	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE ESTEVES DE SOUZA JUNIOR	015.334.030-41	6.330.514 SSP/SP	RUA 6 DE OUTUBRO, 746	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE FERNANDO DE QUEIROZ	009.333.092-00	570.055.01-06	RUA 1016. EDUARDO BOUTES, 525	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE GILSON ALBERTO	107.311.649-20	103337233/PR	RUA-PROF. JOAO C. FERREIRA, S/N	ARAPUTANGA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE MARCIO REZEZ	743.524.140-60	5.497.770 SSP/SP	AV. GENERAL VARGAS, S/N	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JOSE ROBERTO ALVARES	033.027.720-20	030.1044-HT	RUA SAO PEDRO, S/N	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
JULIO JOSE DE CARLOS	021.030.031-34	51.790 SSP/MT	ALMA CAPIRES, S/N	VARZEA GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	101.351.733-40	10.612.3747 SSP/SP	RUA DOS CARADORES, 404	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
LUIZ CARLOS RODRIGUES	407.090.400-04	11.414.096 SSP/SP	RUA LA PAZ, 430	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
LUIZ CESAR RODRIGUES	031.375.510-34	9.034.227 SP	RUA: BRASAO DE ARMAS, S/N.	ARAPUTANGA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MARCEL CLAUDIO DE QUEIROZ	027.000.130-60	12.130.042 SSP/SP	RUA INESSA P. DE CARLOS, 951	VARZEA GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MARIO ALVES BASILIO	276.332.327-34	11/8.349.042	AV. GEN. JOAO CAPIRES	VARZEA GRANDE	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MARIO JOSE DA SILVA FILHO	076.131.141-49	202.991 SSP/SP	RUA GAL. DEODORO S/N	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MILTON CHICARLES CORREIA	009.972.490/20	6.177.710 SSP/SP	RUA MARCELO DEODORO, 774	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MILTON DE F. FERNANDA JUNIOR	931.574.070-60	7.404.422 SSP/SP	RUA PAULINO CASSIANO, 374	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
MATILDO XAVIER	473.945.710-04	9.232.301 SSP/SP	RUA LUCILIA, 374	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00
NESTOR FERNANDES FIDELIS	040.027.701/07	24.732.755-953/SP	RUA E F.D. HENRIQUE AP. 1001	CAJURA	MT	000.	345.000.00	345.000.00
OSVALDO MICHELIS	429.340.701-70	377.204 SSP/SP	RUA CORONEL. PIMENTA, 290	CACERES	MT	000.	345.000.00	345.000.00

